



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.335/2001

Dispõe sobre autorização para desapropriação de área situada no bairro Mapim, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação por interesse público, do terreno urbano, de propriedade da empresa Selva – Indústria e Comércio de Madeira Ltda., situado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no bairro Mapim, com as seguintes dimensões: do marco 01, à margem da rua Venezuela, seguindo por esta, rumo Norte, na distância de 120,00 m, até a esquina da rua Paraguai, onde se encontra o marco 02; deste ponto, em direção ao Oeste, na distância de 68,30 m, até o marco 03; deste ponto, rumo Sul, na distância de 120,00 m, confinando com quem de direito, até o marco 04; daí, rumo Leste, na distância de 62,70 m, confinando com quem de direito até o marco 01, ponto de partida.

Art. 2º - A avaliação do imóvel será efetuada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária – Classificação Func. Programática: 03.07.021-2020 – 4210 – 00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2001.



JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL